PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

LEI Nº 586, DE 29 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 342, DE 08 DE ABRIL DE 2003.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n. 342/2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto de 8 membros efetivos e respectivos suplentes."

Art. 2º O artigo 3º, § 1º, da mesma Lei, fica assim redigido:

"§ 1.º - Na composição do Conselho haverá, sempre, um representante da Secretaria de Cultura do Município de Limeira do Oeste, ao qual caberá a respectiva presidência."

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 29 de abril de 2011.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária